

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA PARA O PROGRAMA CULTSP PRO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob no 04.393.475/0008-12, com filial na Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro São Paulo - SP, CEP: 1123-001, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **Preço** nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de abril de 2024, e de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 13 (treze) itens de Equipamentos de Fotografia para o Programa CULTSP PRO, com as seguintes especificações técnicas:

Tabela I - Descrição dos Itens		
Item	Modelo de Referência	Quantidade
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS R8 MIRRORLESS + LENTE RF 24-50	15
2	SANDISK 128GB EXTREME PRO UHS-II	20
3	LENTE CANON RF 50mm f/1.8	5
4	BATERIA CANON LP-E17 LITHIUM-ION	25
5	LENTE CANON RF 28-70mm f/2.8	4
6	TRIPÉ E-IMAGE EI-7060	15

7	FLASH CANON SPEEDLITE 430EX III-RT	8
8	KIT ESTÚDIO VÍDEO E FOTO COMPLETO 600W COM CHROMA KEY PORTÁTIL MUMBAI SOU FOTO 110V	2
9	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DJI RS3 MINI PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	4
10	KIT FUNDO INFINITO COM CORES BRANCO/PRETO/CHROMA 3X5 METROS	2
11	BASTÃO LUZ LED 6W RGB COM CONTROLE REMOTO BLUETOOTH (LUXCEO RGB P200) + TRIPE	4
12	FUNDO FOTOGRÁFICO EM TECIDO 1,70 x 2,60m TEXTURA	5
13	MÁQUINA DE FUMAÇA HAZE 1500W BASE DE ÁGUA COM CASE	2

1.2. Os equipamentos objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues, às expensas da empresa contratada, no Edifício Oswald de Andrade, localizado na Rua Três Rios, nº 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 1123-001, no prazo de 30 (trinta) corridos para equipamentos nacionais e 60 dias corridos para equipamentos importados contados da data de assinatura do competente instrumento contratual de compra e venda.

1.3. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos, sendo indicados pelo fornecedor as empresas credenciadas e autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos à prestação de assistência técnica, dentro do município de São Paulo/SP.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG/CULTSP PRO. As regras a respeito do pagamento são as previstas no instrumento contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências contidas no presente Termo de Referência.

3.2. Eventuais dúvidas a respeito deste procedimento de seleção deverão ser enviadas por escrito para o Setor de Compras do IDG, através do endereço de e-mail suprimentos.cultsppro@idg.org.br, cabendo ao referido Setor apresentar resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do e-mail. Todos os esclarecimentos prestados pelo Setor de Compras serão divulgados no site www.idg.org.br, para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

3.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- v. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. O interessado deverá declarar em carta que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (cf. Modelo de Carta constante no Anexo I do presente Termo de Referência).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) e confirmar o interesse de participação, através do e-mail suprimentos.cultsppro@idg.org.br. Após a confirmação de recebimento do e-mail indicado

será realizada análise do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa no caso de aderência no processo de seleção será enviado um link específico para que a empresa insira a proposta de acordo com o cronograma de planejamento apresentado abaixo:

1. TABELA

Tabela I - Cronograma de Planejamento			
Item	Ação	Responsabilidade	Prazo final
1	Publicação da TR no site do IDG	IDG	6 de maio
2	Confirmação de participação: Envio da DECLARAÇÃO de HABILITAÇÃO e CNPJ	Proponente	8 de maio
3	Envio do LINK para inclusão dos documentos	IDG	12 de maio
4	Enviar dúvidas sobre a TR	Proponente	9 a 12 de maio
5	Esclarecimentos das dúvidas	IDG	14 de maio
6	PROPONENTE SUBIR NA PASTA DO LINK TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA TR CONFORME ITEM 5 A 5.6 INCLUINDO HABILITAÇÃO e PROPOSTA de PREÇO	Proponente	8 a 22 de maio

7	Abertura da sessão para apresentação das propostas	IDG	23 de maio
8	Elaboração e assinatura da ATA	IDG	26 de maio
9	Publicação da Empresa vencedora	IDG	29 de maio
10	E-mail de agradecimento aos participantes	IDG	30 de maio

4.2. Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data do Cronograma de Planejamento.

4.3. Quaisquer dúvidas a respeito do envio das propostas *on-line*, entrar em contato. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade em substituição de entrega *on-line* no prazo estipulado no item 4.1. Tabela I Cronograma de Planejamento.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em duas pastas distintas, formando um conjunto único, a saber:

- ARQUIVO No 1 - PESSOA JURIDICA – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ARQUIVO No 2 - PESSOA JURÍDICA PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Da Habilitação (PASTA 1 DO DRIVE):

5.2.1. Deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

5.2.2. Da Habilitação Jurídica:

- i. Declaração de habilitação acoplada a este Termo de Referência na forma do Anexo I;
- ii. Ato constitutivo de pessoa jurídica em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso;
- iii. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- ii. Alvará ou prova da inscrição estadual e/ou municipal;
- iii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
- iv. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, de Débitos Fazendários e da Dívida Ativa do Estado;
- v. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4. Da Proposta de Preço (PASTA 2 DO DRIVE):

5.4.1. Deverá conter a proposta de preço, com as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal do interessado em sua parte final;
- ii. Planilha de custos e formação de preços, contendo:
 - Descrição detalhada de todos os equipamentos a serem fornecidos e seus componentes, com as suas respectivas informações técnicas (marcas, modelos, fabricantes, etc);
 - Valor global da proposta, com a discriminação individual dos valores unitários. Os valores deverão ser indicados em moeda nacional, com duas casas decimais, escritos

em algarismo e por extenso, e deverão ser compatíveis com os preços correntes no mercado;

- Discriminação de todos os itens utilizados na composição do preço, como custos operacionais, custos com transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, para que seja verificado se a proposta é exequível e se está de acordo com os valores praticados no mercado.
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período mencionado;
- iv. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- v. Listagem com os nomes das empresas credenciadas e autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos objetos deste Termo de Referência para a prestação de assistência técnica no município de São Paulo/SP;
- vi. Indicação clara e precisa das condições da garantia contratual (a forma, o prazo, o lugar em que pode ser exercitada, os ônus a cargo do comprador, ect.), para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes, devendo essa garantia ser de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

5.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.3. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.4. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

6.6. Havendo divergência entre o preço global e a soma dos preços unitários apresentados na proposta de preços, prevalecerá o menor preço.

6.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.8. Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.9. A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10. A Comissão de Avaliação verificará, primeiro, a documentação apresentada no item 'Habilitação Técnica' de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação verificará a documentação apresentada para a 'Habilitação Jurídica' dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso o proponente com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante.

6.11. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação.

6.12. Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, informando no [site do IDG](#) a nova data e horário para divulgação do resultado.

6.13. A Ata da reunião de abertura será assinada eletronicamente por todos os participantes da Comissão de Avaliação.

6.14. A Comissão poderá encaminhar, por [e-mail](#), contraproposta ao concorrente que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.

7. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, será chamado o segundo melhor preço classificado.

7.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no [site do IDG](#), a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante

dos equipamentos, ou em razão de qualquer fato que impossibilite a contratação objeto deste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no [site do IDG](#). O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, no mesmo local de recebimento das propostas, de **segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas**.

8.2. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou à Comissão de Avaliação, que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

8.7. O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

10 de 13

9.1. O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei no. 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), fica certo e esclarecido que o proponente vencedor deverá fornecer garantia contratual para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos, cujas condições deverão constar em Termo separado ("Termo de Garantia"), que devidamente rubricado pelas Partes integrará o instrumento contratual de compra e venda dos equipamentos como anexo.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após convidado a celebrar o Contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo III).

11.2. o envio do e-mail com as documentações exigidas para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO IDG E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações do IDG da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

13. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato a ser celebrado, bem como o descumprimento do prazo de entrega acordado, sujeitará o proponente contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Notificação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

14.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

14.3. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade;

14.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

14.5. O resultado da concorrência será divulgado no [site www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no [site do IDG](#) e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará em direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.12. O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.

14.13. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha em formato Excel com a descrição completa dos itens solicitados
- ANEXO II - Declaração de Habilitação.
- ANEXO III - Minuta do Contrato

São Paulo/SP, 6 de Maio de 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG